

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

ATA Nº 217 - 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO  
DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL

DATA: 06 de setembro de 2017. HORÁRIO: 14h30

LOCAL: Ed. Sede do MPDFT, 9º andar, sala 951

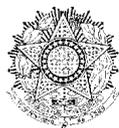
COORDENADOR: Procurador de Justiça *Antônio Ezequiel de Araújo Neto*

DEMAIS MEMBROS: *Procuradores de Justiça Marineta Maria da Silva e  
Adauto Arruda de Moraes*

1. **EXPEDIENTE:** Verificada a existência de quorum regimental, o Coordenador declarou aberta a sessão.

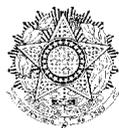
2. **DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Diariamente pelo sistema de distribuição aleatória do SISPROWEB.

3. **JULGAMENTO DE PROCESSOS:** Relatorias: Procurador de Justiça **ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO** (Total de 03 processos): **Art. 28 do Código de Processo Penal:** IP nº 688/2016 - DR/DPF/DF - Autos nº 2016.01.1.100242-0, da 3ª Vara Entorpecentes do DF (MPDFT nº 08190.146800/17-18 do MPDFT). **Autores do fato:** Rafael Brito Ramos, Paulo Gustavo dos Santos Miranda e Caio César Farias de Freitas. **Vítima:** O Estado. **Ato Infracional:** Art. 33, *caput*, da Lei Antidrogas. **Decisão:** Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça a designação de outro membro para aditar a Denúncia com a inclusão do indiciado Caio César Farias de Freitas. **PAAI nº 1340/2017 - DCA2 - Autos nº 2017.09.1.007315-7**, da Vara Regional de Atos Infracionais (MPDFT nº 08190.106058/17-58 do MPDFT). **Adolescente:** Robson Diego Anchieta Cardoso e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

Robson Matheus Barbosa Nogueira. Vítima: Expedido Barbosa da Silva e Tech Francer. Ato Infracional: Furto qualificado. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça a designação de outro membro para atuar no feito. Arquivamentos homologados: Assuntos Diversos: PA nº 08190.056363/17-14 – Alysson Xavier e outros. MARINITA MARIA DA SILVA (total de 02 processos): Art. 28 do Código de Processo Penal: IP nº 1049/2013 – 15ª DP – Autos nº 2013.03.1.027936-9, da 1ª Vara Criminal de Ceilândia - DF (nº 08190.184786/13-91 do MPDFT). Indiciado: Luzia Rosa de Lima. Vítima: Márcio Rogério Oliveira Cavalcante. Incidência Penal: Art. 171, caput, do Código Penal. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça para que designe outro membro para atuar no feito. PAAI nº 2038/2017 – DCA – Autos nº 2017.01.3.005840-0, da Vara Infância e Juventude do DF (nº 08190.0151355/17-18 do MPDFT). Adolescente: Barbara Sthefany Sá Guedes. Vítima: O Estado. Assunto: Art. 28, caput, da Lei nº 11.343/06 (Lei Antidrogas) Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, sugerir ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça designe outro membro para atuar no feito. ADAUTO ARRUDA DE MORAIS ( Total de 02 processos): Art. 28 do Código de Processo Penal: IP nº 70/2016 da 3ª DP – Autos nº 2014.01.1.048701-9, da Oitava Vara Criminal de Brasília (MPDFT nº 08190.082209/14-19). Autor do Fato: Paulo Fernando Martins da Silva. Vítima: Instituto de Educação Avançada – IDEA. Assunto: Art. 171, caput do Código Penal. Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com fundamento no art. 171, V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Senhor Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito. IP nº 287/2015 – Autos nº 2015.06.1.013777-2, do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Sobradinho/DF (nº 08190.231500/15-18 do MPDFT). Autor



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DA ORDEM JURÍDICA CRIMINAL**

do fato: Wanderson Florencio da Silva. Vítima: F.S.G. Assunto: Art. 217-A do CP.  
Decisão: Decide a 1ª Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Criminal, por unanimidade, com amparo no artigo 171, inciso V, da Lei Complementar nº 75/93, propor ao Excelentíssimo Sr. Procurador-Geral de Justiça que designe outro membro do *Parquet* para atuar no feito.

**4.OBSERVAÇÃO**: Todas as promoções de arquivamento foram homologadas, por unanimidade, de acordo com os votos dos Relatores, tiveram amparo no art. 171, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 e no Enunciado nº 16, deste Colegiado.

**5.ENCERRAMENTO**: Nada mais a tratar deu-se por encerrada a sessão, às 15h. Para constar, lavrou-se a presente ata que lida e aprovada será assinada pelos integrantes da Câmara.

Brasília, 06 de setembro de 2017.

*ANTONIO EZEQUIEL DE ARAÚJO NETO*  
**Procurador de Justiça**  
**Coordenador**

*MARINITA MARIA DA SILVA*  
**Procuradora de Justiça**  
**Membro Titular**

*ADAUTO ARRUDA DE MORAIS*  
**Procurador de Justiça**  
**Membro Suplente**